



GARANTIA DO PADRÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: INTERFACES ENTRE O MARCO LEGAL DO ENSINO TÉCNICO, O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS E O COMPLIANCE EDUCACIONAL

Jamara Cardoso Neves Braz
Jamarabraz@yahoo.com.br

GT 1: GEaD

Resumo:

O presente trabalho analisa a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o Marco Legal do Ensino Técnico – Lei 14.645/23: reaproveitamento de créditos no Ensino Superior articulada com o as normas para habilitação e autorização de Instituições Privadas de Ensino Superior para oferta de cursos técnicos de nível médio a partir de uma abordagem interdisciplinar. A pesquisa, de natureza qualitativa e bibliográfica, discute as condições históricas, sociais e econômicas que impulsionam a expansão da EPT no Brasil, bem como os desafios relacionados à garantia do padrão de qualidade educacional. Sob a perspectiva jurídica, examina a evolução normativa da educação profissional técnica e seus impactos na organização institucional. No campo educacional, destaca a relevância das políticas públicas, da gestão institucional e do planejamento pedagógico para a efetivação do direito à educação. Conclui que a articulação entre regulação educacional, práticas pedagógicas e compliance educacional constitui importante estratégia para fortalecer a qualidade da oferta formativa e ampliar o acesso à educação profissional técnica.

PALAVRAS-CHAVE: **Palavras-chave:** Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Garantia do Padrão de Qualidade. Regulação Educacional. Gestão Institucional. Compliance Educacional.

1 Introdução

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) tem assumido papel estratégico nas políticas públicas educacionais brasileiras, especialmente diante das demandas por qualificação profissional e inclusão social. Nesse contexto, a ampliação da oferta de cursos técnicos de nível médio, inclusive por Instituições de Ensino Superior, tem exigido o fortalecimento dos mecanismos de regulação e garantia da qualidade educacional.

As recentes alterações normativas, em especial a Lei nº 14.645/2023, associadas às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), evidenciam a necessidade de compreender como os instrumentos legais e institucionais contribuem para a expansão da EPT. Diante desse cenário, o presente trabalho analisa a Política Nacional de Educação Profissional



e Tecnológica a partir das interfaces entre regulação educacional, gestão institucional, práticas pedagógicas e compliance educacional, buscando refletir sobre os desafios e as possibilidades para a garantia do padrão de qualidade na oferta dos cursos técnicos.

2 Desenvolvimento

Diante desse contexto, o presente trabalho analisa a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica e o marco regulatório do ensino técnico, considerando as interfaces entre os aspectos jurídicos, pedagógicos e de gestão institucional. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica, buscando compreender as condições históricas, culturais e econômicas que fundamentam a expansão da EPT no Brasil. Além disso, discute a importância do compliance educacional como instrumento de governança, integridade institucional e garantia do padrão de qualidade na oferta de cursos técnicos, contribuindo para a efetivação do direito à educação, para a segurança jurídica das instituições e para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão social.

Justifica-se a pesquisa deste estudo a partir das transformações recentes no marco regulatório da educação profissional técnica de nível médio (EPT), sobretudo com a edição da Portaria MEC Nº 314/2022 e Marco Legal do Ensino Técnico – Lei 14.645/23. As normativas instauram novas articulações à medida em que dispõe sobre habilitação e autorização para a oferta de cursos técnicos por Instituições Privadas de Ensino Superior – IPES e estabelece regras específicas para que Instituições Privadas de Ensino Superior (IPES), já credenciadas para cursos de graduação, para que possam ofertar cursos técnicos de nível médio com base num procedimento administrativo condicionado à qualidade institucional.

Considerando que a normatização tem o objetivo central de ampliação da educação profissional técnica, aproveitando a estrutura, qualidade acadêmica e experiência já consolidadas das IPES, mas sem flexibilizar padrões de qualidade faz-se necessário analisar os procedimentos administrativos exigidos para a implementação dos cursos técnicos a partir da Habilitação e Autorização, requisitos exigidos, possibilidades de autorização de cursos técnicos EaD,

Do ponto de vista teórico, o estudo contribui para a análise do fortalecimento da regulação educacional como instrumento de garantia do padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/96). Assim, a investigação se justifica pela necessidade de compreender os efeitos jurídicos, pedagógicos e institucionais da Portaria MEC nº 314/2022, promovendo uma atuação mais consciente, ética e alinhada às exigências normativas vigentes.



3 Objetivo Geral

Este trabalho propõe analisar os impactos das recentes alterações normativas da Educação Profissional e Tecnológica sobre a oferta de cursos técnicos por Instituições Privadas de Ensino Superior, considerando os aspectos regulatórios, pedagógicos e de gestão institucional.

Como objetivos específicos a pesquisa se propõe a analisar porque ampliar a atuação institucional com a integração entre graduação e educação profissional; onde se encontram as exigências de uma governança acadêmica sólida e de que forma deve-se atender a necessidade de planejamento regulatório e documental para implementação dos cursos bem como e as vedações. Nesse contexto, torna-se relevante investigar como a Portaria nº 314/2022 redefine o papel das IPES na oferta da educação profissional técnica, bem como os desafios práticos para sua implementação, especialmente no que se refere à exigência de excelência acadêmica, infraestrutura adequada, limitação de vagas e observância ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. A temática merece ser estudada por sua importância prática, pois influencia decisões estratégicas de mantenedoras, gestores e coordenadores pedagógicos, além de afetar diretamente o direito dos estudantes a uma formação técnica de qualidade e devidamente reconhecida. A relação entre educação, formação humana e trabalho encontra respaldo na perspectiva gramsciana:

é indispensável ao humano formar-se para garantir a própria existência, o que faz transformando a natureza e a si mesmo por um processo chamado trabalho, na acepção marxiana do termo. Por meio dele, o humano transforma a natureza, colocando-a à disposição de suas necessidades (os demais animais adaptam-se à natureza), e neste processo antecipa a ação pelo pensamento, projetando-se ao futuro (teleologia), do que resulta a modificação não apenas da natureza, mas também da própria natureza humana. (Cad. 10, § 54 – **Gramsci, 1999**, p. 413).

A investigação adota abordagem qualitativa e bibliográfica, baseada em produções acadêmicas publicadas entre 2019 e 2025, relatórios institucionais e documentos oficiais. O recorte metodológico abrange estudos sobre ensino técnico, institutos federais com destaque para análises sobre empregabilidade e conscientização política humanizada para alunos dentro do contexto contemporâneo.



4 Considerações finais

A pesquisa evidencia que a expansão da Educação Profissional e Tecnológica requer não apenas ampliação da oferta, mas também mecanismos capazes de assegurar qualidade, segurança jurídica e efetividade dos processos formativos. Nesse sentido, a Lei nº 14.645/2023 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos fortalecem a organização e a articulação da educação técnica com outros níveis de ensino.

Conclui-se que a integração entre regulação educacional, gestão institucional, planejamento pedagógico e compliance educacional constitui elemento essencial para a consolidação de políticas públicas voltadas à EPT. Dessa forma, a garantia do padrão de qualidade apresenta-se como condição fundamental para promover inclusão social, formação profissional qualificada e desenvolvimento educacional sustentável.

Referências

BRASIL **Lei 14.645/23** Presidência da República Casa Civil. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14645.htm Acesso dez/2025

BRASIL Ministério da Educação e Cultura. **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**. <https://cnct.mec.gov.br/> Acesso dez/2025

BRASIL Ministério da Educação e Cultura. **Portaria MEC Nº 314/2022**. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-314-de-2-de-maio-de-2022-396907692> Acesso dez/2025

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Presidência da República Casa Civil. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso dez/2025

Rankings; Scimago Institutions . **Gramsci, educação e escola unitária**. Revista Educação e Pesquisa. - Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Sorocaba, São Paulo, Brasil. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ep/a/X3MD3XtH4YVQfXndFDBDtw/?lang=pt> Acesso em dez 2025